

## 1. OBJETO.

Aquisição de Câmara de Vídeo Tipo Webcam com garantia de 12 Meses “On Site”.

### 1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS.

Item	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Aquisição de Câmara de Vídeo Tipo Webcam com garantia de 12 Meses “On Site”.	500		

### 1.2. QUANTIDADE: 500 unidades.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Vídeo chamada com resolução mínima HD de 1080p (1920 x 1080 pixels);
- 2.2. Tipo do Foco: automático;
- 2.3. Conexão USB 2.0 ou superior;
- 2.4. Base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de notebooks, monitores, mesa ou tripé;
- 2.5. Comprimento do cabo: No mínimo 1,5 m;
- 2.6. Compatível com: Windows 10 ou superior, com conexão plug and play;
- 2.7. Compatível com as plataformas de comunicações Zoom, Microsoft Teams e Cisco Webex Weeting;
- 2.8. Deverá possuir microfone integrado e interno com cancelamento de ruído.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1. O modelo do dispositivo ofertado deverá estar em linha normal de produção.
- 3.2. Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se os dispositivos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.
- 3.3. Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “**Termo de Recebimento**”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega.
- 3.4. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “**Termo de Recebimento**” correspondente.

## 4. GARANTIA E SUPORTE

- 4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “**Termo de Recebimento**” dos equipamentos, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, On-site;

- 4.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta;
- 4.4. A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo dispositivo adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos dispositivos defeituosos por outro novo, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE;
- 4.5. Durante o período de garantia, a substituição do dispositivo será de responsabilidade da Contratada, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para a substituição do(s) dispositivos. O prazo para atendimento começa na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 4.6. Deverá a contratada disponibilizar à contratante pelo menos um dos seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:
  - 4.6.1. Telefone 0800
  - 4.6.2. Site web
  - 4.6.3. Correio eletrônico,
- 4.7. Os dispositivos que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações deste termo de referência.
- 4.8. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 4.9. Em caso de identificação de problemas de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os dispositivos relacionados ao problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência;

## 5. ENTREGA

- 5.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:
  - 5.1.1. A entrega deverá ser feita em endereço fornecido pela contratante, conforme a Solicitação de Fornecimento, dentro do município de São Paulo;
  - 5.1.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

**5.1.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.2. O prazo de entrega será de 10 (dias) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato;

## 6. RECEBIMENTO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento para cada lote:

- 6.1. O recebimento provisório será lavrado na data da entrega do bem juntamente com a Nota Fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo pagamento.
- 6.2. O recebimento definitivo será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas e destacadas no Termo de Referência, comprovados através da emissão do **Termo de Recebimento**.
- 6.3. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

## 7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

### 7.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O valor será faturado conforme entrega, previsto no item 6. “**Entrega**” deste Termo de Referência e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal que deverá acompanhar o produto a ser entregue em local e data indicados preliminarmente pelo Gestor do Contrato, dentro do município de São Paulo.

### 7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue em local e data definidos pelo Gestor do Contrato, dentro do município de São Paulo.
- 7.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e do objeto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento do produto, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Termo de referência.
  - 7.2.2.1. Após a aprovação do recebimento e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento aprovando a entrega do objeto, conforme especificação técnica.
  - 7.2.2.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle

Financeiro (GFP), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

- 7.2.3. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 7.2.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.